



IGARACY – PB 16 DE JUNHO DE 2017

SEMANA XXIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 030

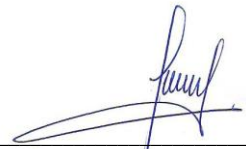
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA/GAB Nº 057/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2005, **RESOLVE:** Nomear **DEBORA COSTA E LIMA FRANÇA**, portadora da Carteira de Identidade 3.379.198 – SSP/PB e CPF 073.067.134-85, para ocupar o cargo em Comissão de Subcoordenador de Controle de Doenças - Símbolo CC5, junto a Secretaria de Saúde do Município, a partir de 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito em 05 de junho de 2017.

Dê ciência,
Publique-se.



JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 059/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2005, **RESOLVE:** Nomear **ALEXSANDRA LOPES RODRIGUES SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade 2.412.271 – SSP/PB e CPF 270.846.898-77, para ocupar o cargo em Comissão de Subcoordenador de Orientação Pedagógica - Símbolo CC5, junto a Secretaria de Educação Esporte e Lazer do Município, a partir de 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito em 14 de junho de 2017.

Dê ciência,
Publique-se.



JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA/GAB Nº 058/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 007/2005, **RESOLVE:** Nomear **MARIA SALETE JASMELINA SEVERO**, portadora da Carteira de Identidade 1.364.184 2ª VIA – SSP/PB e CPF 675.397.694-91, para ocupar o cargo em Comissão de Subcoordenador de Ações de Saúde - Símbolo CC5, junto a Secretaria de Saúde do Município, a partir de 14 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito em 14 de junho de 2017.

Dê ciência,
Publique-se.



JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Maria Daiana Rodrigues Primo Oliveira



IGARACY - PB 16 DE JUNHO DE 2017

SEMANA XXIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 66/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro o Sr. **JOÃO LIMA
DE SOUZA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado portador do CPF sob nº 453.026.424-68 e RG nº 1.061.580 SSP/PB residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o Sr. **JOÃO LIMA DE SOUZA**, brasileiro, Casado, portador do CPF sob nº 176.717.444-69 e RG nº 13.247.220 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n, Centro, Igaracy-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento POR PARTE DO CONTRATADO como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por parte da CONTRATADA, na Secretaria de Saúde, neste Município, em substituição do Servidor **RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula Nº 1422, por motivo de LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Contratado obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, o CONTRATADO terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo, bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá o(a) CONTRATADO(A), cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao para determinar a suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pelo CONTRATADO.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente CONTRATO, sujeitar-se-á as disposições Legais, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de julho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente ato do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente CONTRATO, correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual.

CLÁUSULA OITAVA - Pelos serviços executados pelo CONTRATADO, ficará o CONTRATANTE, na obrigação de pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por mês. Referente a 30 (trinta) horas semanais devendo ser salgado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA NONA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Terá o presente CONTRATO, a vigência de (06) seis meses, com início aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho do corrente e vencimento aos 13 (Treze) dias do mês de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, respeitando a legislação pátria vigente e até a realização do concurso. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o interessado comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte do CONTRATADO(A) ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto à execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E, por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente digitado em duas vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO e por duas testemunhas presentes ao ato.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Maria Daiana Rodrigues Primo Oliveira



IGARACY - PB 16 DE JUNHO DE 2017

SEMANA XXIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 030



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Igaracy/PB, em 14 de Junho de 2017.

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE

GUILHERME SOUZA BRASILEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenador de Atenção Básica

JOÃO LIMA DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

Aline Fernandes Lima

CPF: 054-428-364-35

Julio Cesar Lata

CPF: 126691764-02

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 67/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro a Sra. MARIA
GABRIELLA DA SILVA PAULINO
CLEMENTINO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 453.026.424-68 e RG nº 1.061.580 SSP/PB residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado, a Sra. **MARIA GABRIELLA DA SILVA PAULINO CLEMENTINO**, Casada, CPF - 111.097.834-00, RG.: 3.951.526 -SSDS - PB, residente e domiciliada na Rua João Miguel de Souza, S/N, Padre Aristides, Igaracy-PB, doravante denominado de CONTRATADA, firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento POR PARTE DO CONTRATADO como VISITADORA na atenção básica do município, exercendo suas funções no Programa Criança Feliz - MDAS neste município, justificando-se o referido pelo fato da continuidade da prestação de serviço público essencial na área de Ação Social e até a realização do concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, a CONTRATADA terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-la, bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA, cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Ação Social do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao para determinar a suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pela CONTRATADA.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Maria Daiana Rodrigues Primo Oliveira



IGARACY - PB 16 DE JUNHO DE 2017

SEMANA XXIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 030



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente CONTRATO, sujeitar-se-á as disposições Legais, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de julho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente ato do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente CONTRATO, correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual.

CLÁUSULA OITAVA - Pelos serviços executados pela CONTRATADA, ficará o CONTRATANTE, na obrigação de pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por mês. Referente a 30 (trinta) horas semanais devendo ser saldato o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA NONA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Terá o presente CONTRATO, a vigência de (06) seis meses, com início aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho do corrente e vencimento aos 13 (Treze) dias do mês de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, respeitando a legislação pátria vigente e até a realização do concurso. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o interessado comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte da CONTRATADA ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto à execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E, por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente digitado em duas vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO e por duas testemunhas presentes ao ato.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Igaracy/PB, em 14 de Junho de 2017.

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE

HILDA LUCAS DE LIMA
Secretária Municipal de Ação Social
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL DE IGARACY/PB

MARIA GABRIELA DA SILVA PAULINO CLEMENTINO
Contratada

Testemunhas:

Aline Fernandes Lima
CPF: 054-428-364-33

Juliano Cesar Costa
CPF: 126.691.864-02

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 16 DE JUNHO DE 2017

SEMANA XXIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 030



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 68/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro a Sra GERALDA
MARIA DA SILVA DUARTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 453.026.424-68 e RG nº 1.061.580 SSP/PB residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Sra. **GERALDA MARIA DA SILVA DUARTE**, Casada, CPF - 624.982.744-72, RG.: 600.064 -SSDS - PB, residente e domiciliada na Rua Padre Manoel Otaviano, S/N, Padre Aristides, Igaracy-PB, doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento POR PARTE DO CONTRATADO como **VISITADORA na atenção básica do município, exercendo suas funções no Programa Criança Feliz - MDAS** neste município, justificando-se o referido pelo fato da continuidade da prestação de serviço público essencial na área de Ação Social e até a realização do concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, a CONTRATADA terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-la, bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA, cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Ação Social do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao para determinar a suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pela CONTRATADA.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente CONTRATO, sujeitar-se-á as disposições Legais, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de julho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente ato do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente CONTRATO, correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual.

CLÁUSULA OITAVA - Pelos serviços executados pela CONTRATADA, ficará o CONTRATANTE, na obrigação de pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por mês. Referente a 30 (trinta) horas semanais devendo ser salgado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA NONA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Terá o presente CONTRATO, a vigência de (06) seis meses, com início aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho do corrente e vencimento aos 13 (Treze) dias do mês de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, respeitando a legislação pátria vigente e até a realização do concurso. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo o interessado comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte da CONTRATADA ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto à execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E, por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente digitado em duas vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO e por duas testemunhas presentes ao ato.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 16 DE JUNHO DE 2017

SEMANA XXIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 030



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

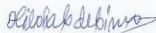
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Igaracy/PB, em 14 de Junho de 2017.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

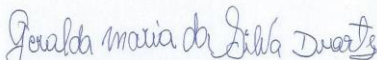
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


HILDA LUCAS DE LIMA

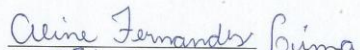
Secretária Municipal de Ação Social

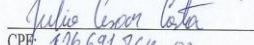
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL DE IGARACY/PB


GERALDA MARIA DA SILVA DUARTE

Contratada

Testemunhas:


CPF: 054-428.364-35


CPF: 126.691.764-02



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 69/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro a Sra. **ALCIKLEIA
MARIA COSTA DA SILVA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado portador do CPF sob o nº 453.026.424-68 e RG nº 1.061.580 SSP/PB residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a Sra. **ALCIKLEIA MARIA COSTA DA SILVA**, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - COREN/PB 1196774**, brasileira, Solteira, portadora do CPF sob nº 052.221.264-63 e RG nº 2.988.567 SSP-PB, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada, s/n, Centro, Igaracy-PB, doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento POR PARTE DO CONTRATADO como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, exercendo suas funções na secretaria de saúde neste município. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratada obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, a CONTRATADA terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-la, bem como assim, de material necessário para atendimento da clientela e execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA, cobrar quaisquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente CONTRATO, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao para determinar a suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente CONTRATO, com a realização dos serviços profissionais pela CONTRATADA.



IGARACY - PB 16 DE JUNHO DE 2017

SEMANA XXIV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 030



PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente CONTRATO, sujeitar-se-á as disposições Legais, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de julho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente ato do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a execução do presente CONTRATO, correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual.

CLÁUSULA OITAVA - Pelos serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A), ficará o CONTRATANTE, na obrigação de pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), por mês. Referente a 30 (trinta) horas semanais devendo ser salgado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA NONA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Terá o presente CONTRATO, a vigência de (06) seis meses, com início aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho do corrente e vencimento aos 13 (Treze) dias do mês de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, respeitando a legislação pátria vigente e até a realização do concurso. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo a interessada comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte da CONTRATADA ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente da CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto à execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E, por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente digitado em duas vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO e por duas testemunhas presentes ao ato.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

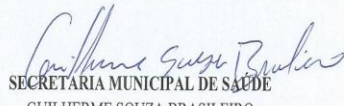


PREFEITURA DE
IGARACY
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

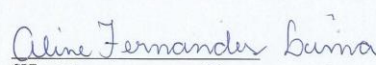
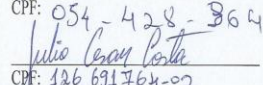
Igaracy/PB, em 14 de Junho de 2017.


JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUILHERME SOUZA BRASILEIRO
Coordenador de Atenção Básica


ALCKLEIA MARIA COSTA DA SILVA.
Contratada

Testemunhas:


CPF: 054-428-864-35

CPF: 126 691 764-02

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Maria Daiana Rodrigues Primo Oliveira